



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2015**

**SÚMULA: "ACRESCENTA OS ARTIGOS 2º-A E 2º-B NA LEI Nº 1775/2007, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECEER O ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, COMO INDEXADOR DE REPOSIÇÃO SALARIAL E DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DA UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) E DEMAIS RELAÇÕES FINANCEIRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO."**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Acrescenta os artigos 2º-A e 2º-B na Lei nº 1775, de 21 de dezembro de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a estabelecer o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como indexador de reposição salarial e de atualização financeira da UFM (Unidade Fiscal Municipal) e demais relações financeiras realizadas pelo Município, com as seguintes redações:

**“Art. 2º-A - A atualização monetária dos créditos tributários do Município será realizada com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

**Art. 2º-B - Em caso de extinção do IPCA, a atualização monetária será realizada pelo índice que o substituir ou, em não havendo substituto, por índice instituído pelo Governo Federal”.**

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei n.º 1775/2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Rio Negro, 08 de abril de 2015.**

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WILSON SCHEUER**  
**Secretário Municipal da Fazenda,**  
**Indústria e Comércio**

**JOANI ASSIS PETERS**  
**Secretário Municipal de Administração,**  
**Planejamento e Coordenação Geral**